



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CONJUNTA Nº 2 / 2021 - CRE

Expede orientações às zonas eleitorais envolvidas no remanejamento de municípios e na transferência de sede determinados pela Resolução TRE-MG nº 1.181, de 9 de junho de 2021.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução TRE-MG nº 1.181, de 9 de junho de 2021, que dispõe sobre o remanejamento dos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, pertencentes à 166ª Zona Eleitoral para a 63ª Zona Eleitoral, e do município de Campina Verde, da 63ª Zona Eleitoral para a 229ª Zona Eleitoral, bem como sobre a transferência de sede da 63ª Zona Eleitoral, do município de Campina Verde para o município de Jaíba;

CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria Regional Eleitoral exercer supervisão, orientação e fiscalização direta do exato cumprimento de princípios e normas, de forma a garantir a boa ordem, o acompanhamento e a fiscalização das atividades cartorárias,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO REMANEJAMENTO DE MUNICÍPIOS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º As alterações de jurisdição da 166ª Zona Eleitoral, da 63ª Zona Eleitoral e da 229ª Zona Eleitoral, decorrentes do remanejamento dos municípios de Jaíba, Matias Cardoso e Campina Verde, determinado pela Resolução TRE-MG nº 1.181, de 2021, serão efetivadas em 23 de julho de 2021, com a realização do procedimento DE-PARA no Sistema ELO e as devidas alterações nos demais sistemas.

Art. 2º As zonas eleitorais envolvidas no remanejamento de municípios deverão observar os prazos definidos no cronograma que consta do Anexo a esta portaria conjunta.

Seção II

Da ciência aos interessados

Art. 3º As zonas eleitorais envolvidas no remanejamento deverão até 16 de julho de 2021:

I – publicar edital, para ciência de quaisquer interessados sobre as alterações decorrentes do remanejamento;

II – promover ampla divulgação, nos municípios remanejados, quanto à necessidade de os eleitores consultarem o novo número da zona e seção eleitoral por meio da página do TRE-MG na *internet* ou pelo aplicativo *e-título*, bem como quanto à possibilidade de comparecimento à nova zona eleitoral para obtenção de novo título, tão logo seja retomado o atendimento presencial.

Art. 4º Até 16 de julho de 2021, o Juiz Eleitoral da 166ª Zona Eleitoral deverá oficiar à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, às autoridades e aos partidos políticos dos municípios de Jaíba e Matias Cardoso sobre as alterações promovidas pelo remanejamento, bem como sobre os locais de atendimento das demandas partidárias e judiciais.

Art. 5º Até 16 de julho de 2021, o Juiz Eleitoral da 229ª Zona Eleitoral deverá oficiar à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, às autoridades e aos partidos políticos do município Campina Verde sobre as alterações promovidas pelo remanejamento, bem como sobre os locais de atendimento das demandas partidárias e judiciais.

Seção III

Dos processos e documentos

Art. 6º Os prazos dos processos que tiveram jurisdição alterada em decorrência da Resolução TRE-MG nº 1.181, de 2021, ficarão suspensos no período de 19 a 30 de julho de 2021.

Art. 7º Expedientes e processos arquivados definitivamente na antiga sede da 63ª Zona Eleitoral, relativos ao município de Campina Verde, deverão ser remetidos, até 23 de julho de 2021, à 229ª Zona Eleitoral, que será responsável pelo descarte do arquivo, em cumprimento à tabela de temporalidade aprovada pela Resolução TRE-MG nº 807, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 8º Expedientes e processos arquivados definitivamente na 166ª Zona Eleitoral, relativos aos municípios de Jaíba e Matias Cardoso, deverão ser remetidos, até 23 de julho de 2021, à nova sede da 63ª Zona Eleitoral, no município de Jaíba, que será responsável pelo descarte do arquivo, em cumprimento à tabela de temporalidade aprovada pela Resolução TRE-MG nº 807, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 9º No período de 19 a 23 de julho de 2021, a antiga sede da 63ª

Zona Eleitoral deverá remeter à 229ª Zona Eleitoral todos os expedientes e processos em trâmite ou sobrestados, relativos ao município de Campina Verde.

§ 1º A remessa deverá ocorrer eletronicamente pelos respectivos sistemas (SADP, SEI, PJe ou INFODIP) e, ainda, fisicamente, quando for o caso.

§ 2º No mesmo período disposto no *caput* deste artigo deverão ser enviadas, por meio do SEI, todas as informações que auxiliem na logística das eleições do município remanejado, tais como: levantamento de locais de votação, dados de mesários, rotas de transporte de eleitores, telefones e endereços úteis.

Art. 10. No período de 19 a 23 de julho de 2021, a 166ª Zona Eleitoral deverá remeter à nova sede da 63ª Zona Eleitoral, no município de Jaíba, todos os expedientes e processos em trâmite ou sobrestados, relativos aos municípios de Jaíba e Matias Cardoso.

§ 1º A remessa deverá ocorrer eletronicamente pelos respectivos sistemas (SADP, SEI, PJe ou INFODIP) e, ainda, fisicamente, quando for o caso.

§ 2º No mesmo período disposto no *caput* deste artigo deverão ser enviadas, por meio do SEI, todas as informações que auxiliem na logística das eleições dos municípios remanejados, tais como: levantamento de locais de votação, dados de mesários, rotas de transporte de eleitores, telefones e endereços úteis.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA DE SEDE

Art. 11. A transferência da sede da 63ª Zona Eleitoral, do município de Campina Verde para o município de Jaíba, será efetivada em 23 de julho de 2021, data da alteração da jurisdição.

Art. 12. A dispensa e a designação do Juiz Eleitoral da unidade a ser extinta e da unidade a ser criada, respectivamente, serão efetivadas na mesma data prevista para a alteração da sede.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Corregedoria Regional Eleitoral – CRE – cientificará, até 16 de julho de 2021, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais das alterações decorrentes da Resolução TRE-MG nº 1.181, de 2021.

Art. 14. A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI – providenciará a atualização da configuração do Sistema ELO e dos equipamentos das zonas eleitorais envolvidas no remanejamento e na alteração da sede.

Art. 15. A Secretaria Judiciária – SJU – providenciará a execução dos procedimentos de configuração da alteração das zonas eleitorais no PJe.

Art. 16. A Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP – providenciará a atualização do SGRH.

Art. 17. Caberá à Corregedoria Regional Eleitoral dirimir eventuais dúvidas acerca dos procedimentos cartorários; à Secretaria Judiciária, dúvidas relativas ao PJe e ao SEI; e à Secretaria de Tecnologia da Informação, as dúvidas técnicas.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 19. Esta portaria conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2021.

Des. **MARCOS LINCOLN**

Presidente

Des. **MAURÍCIO SOARES**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Portaria Conjunta CRE nº 2 de 13 de julho de 2021)

DATA	PROCEDIMENTO	Execução
19/07/2021	Suspender atendimento a eleitores de Campina Verde, Jaíba e Matias Cardoso	63ªZE e 166ªZE
20/07/2021	Último dia para sanar os RAEs em diligência e para enviar lotes de RAE / ASE para processamento	63ªZE e 166ªZE
21/07/2021	Último dia para corrigir banco de erros	63ªZE e 166ªZE
22/07/2021	Último dia para digitar as decisões de coincidências	CRE, ZE

22/07/2021	Último dia para zona de origem gerar relação de bairros e logradouros e encaminhar para a zona de destino	63ªZE e 166ªZE
23/07/2021	Digitação do De-Para	SAWSI
26/07/2021	Configuração da 63ªZE (município-sede e municípios atendidos), 229ªZE (municípios atendidos)	SAWSI
27/07/2021	Consultar bairros e logradouros no ELO e ajustar (se necessário)	63ªZE e 229ªZE
28/07/2021	Reiniciar o atendimento ao eleitor de Campina Verde, Jaíba e Matias Cardoso	63ªZE e 229ªZE



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 13/07/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Presidente**, em 13/07/2021, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1818201** e o código CRC **79C903B1**.